



**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 01/2024**

**SELEÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE  
BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA  
PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE  
BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA –  
PIBID, DA UNIVERSIDADE BRASIL, EM  
CONFORMIDADE COM O EDITAL CAPES Nº  
23/2022.**

A Pró-Reitoria da Universidade Brasil, representada pelo **Prof. Ms. Eduardo Batman Júnior**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Portaria Capes nº 90/2024, que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID (EDITAL 10/2024/CAPES), torna público o presente edital para disciplinar os requisitos, os procedimentos e o funcionamento da seleção de bolsistas de iniciação à docência dos núcleos que compõem o Projeto Institucional do PIBID da Universidade Brasil.

**1. OBJETO**

Selecionar bolsistas remunerados e alunos voluntários para atividades de iniciação à docência para os núcleos das áreas de Licenciatura da Universidade Brasil – Campus São Paulo, visando compor o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID.

**2. DO PROGRAMA PIBID**

O Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID) é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira. Este programa tem como finalidade proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das Instituições de Ensino Superior (IES).



### **3. OBJETIVOS, DEFINIÇÕES E CONFIGURAÇÃO DO PROGRAMA PIBID**

#### **3.1 São objetivos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID:**

- I - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.
- II - Contribuir para a valorização do magistério.
- III - Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.
- IV - Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.
- V - Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.
- VI - Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.
- VII – Incentivar a produção científica por meio de desenvolvimento de artigos acadêmicos com o intuito de enriquecimento do Currículo Profissional/Lattes do aluno, envolvido no Projeto;
- VIII – Estimular os discentes a participarem de eventos científicos nacionais e/ou internacionais.

#### **3.2 Das definições:**

3.2.1. **Bolsista de iniciação à docência:** discente regularmente matriculado em curso de licenciatura que integra o projeto institucional da instituição de educação superior, com dedicação de carga horária mínima de **trinta horas mensais ao PIBID**;

3.2.2. **Professor supervisor:** o docente da escola de educação básica das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional, responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência;

3.2.3. **Coordenador de área:** o professor da instituição de educação superior responsável pelas seguintes atividades: a) planejamento, organização e execução das atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica; b) acompanhamento, orientação e avaliação dos bolsistas estudantes de licenciatura; e c) articulação e diálogo com as escolas públicas nas quais os bolsistas exerçam suas atividades;



3.2.4. **Coordenador institucional:** o professor de instituição de educação superior responsável perante a CAPES por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades de iniciação à docência previstas no projeto de sua instituição, zelando por sua unidade e qualidade;

3.2.5. **Núcleo de iniciação à docência:** composto por coordenador de área, supervisores, e discentes, conforme quantitativo definido para a Universidade Brasil no Edital nº10/2024 da Capes<sup>1</sup>;

3.2.6. **Subprojeto:** núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de iniciação à docência, prioritárias e gerais, definidas em edital.

3.2.6.1. **Subprojeto Interdisciplinar:** núcleo ou conjunto de núcleos constituídos por, no máximo, 3 áreas de iniciação à docência e que atuam de forma articulada e integrada entre si.

3.2.7. **Escola-campo:** escola pública de educação básica onde são desenvolvidas as atividades do projeto institucional de iniciação à docência.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

4.1 Para candidatar-se à bolsa, o licenciando deverá atender às seguintes condições:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura, no ato da inscrição.
- b) Declarar que possui pelo menos 10 (dez) horas semanais para dedicação às atividades do PIBID, com horários dedicados ao programa definidos pelo coordenador de área e o supervisor, sendo **obrigatória** a participação anual em encontros de iniciação à docência e em eventos científicos específicos da área de formação de professores promovidos pela Universidade Brasil e/ou outras Instituições de Ensino Superior - IES.
- c) Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.
- d) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>;
- e) O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante, com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto, respeitando o item 4.1, alínea b.

---

<sup>1</sup> Informações sobre o Resultado do Edital nº10/2024 da Capes, acessar o link: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/educacao-basica/pibid/editais-e-selecoes>. Acesso em: 25/09/2024.



## **5. ATIVIDADES DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

5.1 O bolsista de iniciação à docência terá sua atuação norteada pelo plano de trabalho e ações previstas no projeto institucional e no núcleo para o qual foi selecionado. As atividades serão desenvolvidas pelos bolsistas, ora sob a orientação dos professores supervisores, prioritariamente nas escolas das redes de ensino públicas, ora assistidos pelos coordenadores das suas respectivas áreas, prioritariamente na universidade.

5.2 O licenciando deve dispor de, no mínimo, 10 horas semanais para se dedicar às atividades da bolsa, com distribuição entre escola, universidade e outros espaços a ser definidos pelo respectivo coordenador de área.

5.3 São deveres do bolsista de iniciação à docência:

I - Participar anualmente em encontros de iniciação à docência e em eventos científicos específicos da área de formação promovidos pela Universidade Brasil;

II - Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do PIBID da Universidade Brasil, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;

III - Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;

IV - Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;

V - Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto, assim como apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;

VI - Assinar **Termo de Compromisso** do programa;

VII - Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

VIII - Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

IX - Elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

X – Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;

XI - Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID Universidade Brasil definidas pela Capes;

XII - Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.



**Parágrafo único.** É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

## **6. NATUREZA DA BOLSA**

6.1 As bolsas serão concedidas pelo MEC/CAPES com vigência e valor descritos no edital nº 90/2024 da CAPES, com data a ser definida pela CAPES;

6.2 Declaração de disponibilidade de tempo (10 h semanais), na qual tenha condição para início imediato das atividades da bolsa e de não participação de programas/projetos institucionais vinculados à Universidade Brasil ou a órgãos públicos, com provimentos de bolsa ou não (ANEXO II);

6.3 O valor mensal da bolsa é de R\$ 700,00, sendo diretamente paga pela CAPES em Conta Corrente indicada pelo(a) bolsista, segundo critérios a serem informados pela CAPES;

6.4 O número de bolsistas a ser selecionado será publicado pela CAPES em momento oportuno e publicizado pela Universidade Brasil pelos meios de comunicação;

6.5 O vínculo do estudante ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID deverá passar por avaliação de desempenho a ser realizada pelo Supervisor(a) e/ou Coordenador de área do subprojeto ao qual o aluno esteja vinculado. O estudante poderá ser desligado do Programa por desistência, a pedido, por inassiduidade ou por insuficiência de rendimento nas atividades programadas, após ser advertido por escrito pelo supervisor e/ou coordenador de área.

6.6. Tanto a advertência, suspensão ou desligamento, deverão ser comunicados pelo Coordenador de Área ao Coordenador Institucional do Projeto Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da Universidade Brasil, acompanhados do formulário de frequência e relatório explicativo;

6.7 Em caso de desempenho insatisfatório em relação ao cumprimento das atividades programadas em cada subprojeto ou desistência (por motivos de qualquer natureza) do estudante haverá remanejamento da bolsa, respeitando-se a ordem de classificação definida a partir da seleção de alunos não bolsistas;

6.8 A substituição de bolsistas na modalidade de iniciação à docência somente poderá ser realizada por outro aluno não bolsista do mesmo subprojeto;

6.9 Os alunos que trancarem sua matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada;

6.10 Para os bolsistas remunerados, não será permitido o acúmulo de bolsa de qualquer natureza em outros programas da Universidade Brasil (PIBIC ou PICIT);

6.11 O discente receberá a bolsa, em período determinado pela CAPES ou enquanto estiver cursando a Licenciatura.



6.12 Havendo insuficiência de repasse de recursos oriundos da CAPES, o prazo de vigência da bolsa será reduzido.

## **7. INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS**

7.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seu anexo, dos quais não poderá alegar desconhecimento;

7.2 Ao candidato(a), será permitida a inscrição em um único Núcleo de Iniciação à Docência correspondente a área/curso em que se encontra regularmente matriculado – Letras - LIBRAS e Pedagogia;

7.3 A inscrição será em formato eletrônico por meio do link: <https://universidadebrasil.edu.br/portal/index.php> . O acesso ao formulário ficará disponível durante o período do processo seletivo, de 27/09 a 11/10, precisamente até as **23h59**, horário de Brasília.

7.4 Para acessar o formulário de inscrição no sistema, o(a) aluno(a) deverá clicar no link: <https://universidadebrasil.edu.br/portal/index.php>

7.5 A inscrição deve ser submetida com a seguinte documentação:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, pelo *Google Forms*;
- b) Histórico escolar atualizado;
- c) Declaração de disponibilidade de tempo (10 h semanais), de condição para início imediato das atividades da bolsa e de não participação de programas/projetos institucionais vinculados à Universidade Brasil ou a órgãos públicos, com provimentos de bolsa ou não (ANEXO II);
- d) Cópia do currículo gerada em “PDF” na Plataforma Capes de Educação Básica;

7.6 Não será permitida a complementação documental fora do prazo.

**Parágrafo único.** Estudantes que participam de projetos/programas com provimento de bolsa não poderão concorrer às vagas disponíveis neste edital, precisando, ao assumir, fazer opção por uma delas (bolsas PIBIC ou PICIT<sup>2</sup>). Vale ressaltar que não estão incluídas, neste caso, bolsas de desconto de mensalidade ou de desconto pontualidade.

## **8. SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1 Caberá ao Coordenador de Área a responsabilidade integral pela organização e realização do processo seletivo dos estudantes;

8.2 A seleção será realizada em duas fases:

---

<sup>2</sup> PIBIC: Programa de Iniciação Científica – Cnpq / PIBIT: Programa de Iniciação Científica Institucional.



8.2.1 Primeira Etapa – Consistirá na inscrição on-line e entrega da documentação pelos discentes (será feita em conjunto com o preenchimento da Ficha de Inscrição e pelo formulário:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfYjmvQeHfkZVbaPQPJ2r8wa5HcNFhlJtbvES3vz2baB2Wew/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfYjmvQeHfkZVbaPQPJ2r8wa5HcNFhlJtbvES3vz2baB2Wew/viewform?usp=sf_link)

8.2.2 Segunda Etapa – análise documental e de desempenho acadêmico. **Terá caráter eliminatório.**

Nesta etapa será observado atendimento às condições estabelecidas no item 7.5 deste Edital:

Nesta etapa os estudantes serão classificados de acordo com:

- 1) Análise da documentação e
- 2) Histórico Escolar que comprova o seu desempenho acadêmico.

**Parágrafo único** - O número de classificados ao final do processo seletivo, do núcleo participante, será como cadastro reserva, de acordo com as cotas liberadas pela CAPES.

8.3. Nos casos em que houver empate serão adotados os critérios descritos a seguir, na ordem em que estão apresentados, até que ocorra o desempate:

- a) maior nota na disciplina de Fundamentos da Didática ou equivalente, comprovada no histórico escolar;
- b) maior número de disciplinas pedagógicas cursadas com aprovação.

8.4 Será eliminado o candidato que não apresentar documentação exigida ou não atender aos requisitos para candidatura constante no item 4.1 deste edital.

8.5 O **resultado** será divulgado pela Coordenação Institucional do Projeto Institucional do PIBID da Universidade Brasil pelo link: <https://universidadebrasil.edu.br/portal/index.php>

8.6. Os candidatos poderão interpor recurso administrativo, por estrita arguição de nulidade do processo seletivo, contra decisão da Comissão Examinadora, em qualquer das fases da Seleção, à Coordenação Institucional do Programa PIBID da Universidade Brasil, como última instância recursal, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do dia seguinte da divulgação da decisão recorrida, no endereço eletrônico <https://universidadebrasil.edu.br/portal/index.php>. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação Institucional do Programa PIBID da Universidade Brasil por meio do e-mail: [silvia.costa@ub.edu.br](mailto:silvia.costa@ub.edu.br), devendo mencionar no assunto: **RECURSO\_SUBPROJETO\_PIBID**.

## 9 CRONOGRAMA

Fases	Datas
Lançamento do Edital	18/11
1ª Etapa: Inscrição dos candidatos	19/11 a 24/11



Divulgação de inscrições confirmadas:	25/11
2ª Etapa do processo de seleção – análise documental	25 a 27/11
Resultado da seleção (a partir das 08h)	28/11
Recebimento de Recursos	29/11
Julgamento e análise dos recursos administrativos- Publicação do resultado final após recursos	30/11
* Previsão de início das atividades	02/12

\* Esta previsão pode ser alterada em função de alterações no cronograma da Capes.

## 10. VALIDADE

O resultado deste edital passa a ter validade por 06 (meses) meses a partir da sua publicação no site da UB: <https://universidadebrasil.edu.br/portal/index.php> , podendo ser prorrogado por igual período.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Aqueles que vierem a inscrever-se na Seleção de Bolsas de Iniciação à Docência declaram conhecer, atender todas as disposições contidas neste Edital e submeter-se a elas.

11.2 Não será permitido remanejamento ou transferência de vagas e/ou alunos no núcleo do subprojeto.

11.3 A frequência e o percurso formativo e de aprendizagem do bolsista deve ser registrado mensalmente (até o 5º dia útil do mês subsequente), conforme as orientações do projeto institucional e subprojeto da área, no seu *portfólio* eletrônico e/ou impresso, ferramenta constituinte da estrutura da página eletrônica do PIBID Universidade Brasil.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos pela Coordenação Institucional em conjunto com a Coordenação de Área do subprojeto envolvido.

São Paulo, 18 de novembro de 2024.

**Prof. Ms. Eduardo Batman Junior**  
**Pró-Reitor de Graduação**



**ANEXOS**

**ANEXO I**

**QUANTITATIVO DE BOLSAS – DISCENTES - PIBID**

<b>Campus</b>	<b>Núcleo Interdisciplinar</b>	<b>Orientador</b>	<b>Vagas com Bolsa</b>	<b>Vagas sem Bolsa</b>
ITAQUERA / EAD	Letras – Português/ Inglês	Prof. <sup>a</sup> Sílvia Scola da Costa	18	CR
	Educação Física			
	Pedagogia			



**ANEXO II  
DECLARAÇÃO**

---

(NOME COMPLETO DO ALUNO)

---

RG n°

CPF n.º

---

residente à

n.º.

---

Complemento

Bairro

---

Telefone fixo

Telefone celular

---

e-mail

---

aluno regularmente matriculado, sob n°

---

Licenciatura em

---

Declara que:

- 1) se for selecionado como bolsista de iniciação à docência no Projeto PIBID Universidade Brasil, (regido pelo EDITAL N°2024/CAPES), dispõe de, no mínimo, 10 horas semanais para dedicar às atividades do referido Projeto, a partir de dezembro de 2024, pelo que assina o presente documento;
- 2) não participa de outro programa/projeto institucional vinculado à Universidade Brasil (PIBIC ou PICIT) ou a órgãos públicos, portanto, em condições de assumir, caso selecionado, a bolsa de iniciação à docência no Projeto PIBID Universidade Brasil (regido pelo EDITAL N°10/ 2024/CAPES).

São Paulo,

de

de 2024.

---

Assinatura do Candidato